



Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Estado de Pernambuco

LEI MUNICIPAL N.º 293/95

EMENTA: Dispõe sobre compra de terreno para a Municipalidade e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para o Município um terreno medindo 528m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados) com 03 (três) casas de alvenaria situado na continuação da Rua Nova, nesta cidade, saída para o Distrito de Lagoa de João Carlos, deste Município, que servirá de garagem para os veículos da Municipalidade e depósito de equipamentos.

Art. 2.º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, será precedida de competente avaliação, por uma comissão a ser designada através de Portaria do Executivo Municipal, composta por servidores do Município, que terá um prazo de (03) três dias para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, em 28 de abril de 1995.


Gaudêncio José Assunção
- PREFEITO -